



DECRETO N° 460/2020 10.06.2020

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas para de prevenção e combate ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências."

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO todas as medidas legais adotadas, devido à existência da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento substancial no número de casos confirmados de infectados pelo Covid-19 na cidade de Angatuba;

CONSIDERANDO que a qualquer momento, o Poder Executivo Municipal pode rever seus atos, especialmente, o que restou neste decreto;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal não pode ficar inerte a esta terrível situação que beira o colapso e uma eventual derrocada em massa e que deve tomar uma medida imediata para minimizar a situação dos menos favorecidos e maiores prejudicados, os trabalhadores.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica prorrogada a medida de quarentena no Município de Angatuba prevista no Decreto Municipal nº 454/2020, pelo período de 16 a 22 de junho de 2020.

Artigo 2º - Fica reduzido o período de atendimento nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, não essenciais, das 13 às 17 horas.

Artigo 3º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, sendo mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º454/2020 que não foram alteradas por esse.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal

Afixado no quadro da Prefeitura. Angatuba, 10/06/2020.